

Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo
Comissão de Meio Ambiente

Página 1 de 4

Parecer da Comissão de N.º 001/2025 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Cria o Dia Municipal do Criador de Pássaros.

Autor: Vereador Eliton Ribeiro
Caldeira/Republicanos.
Origem: Legislativo.
Relator: Izaias Ramos Neto/PSB.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo (PL) 007/2025 foi encaminhado a esta comissão após avaliação de sua constitucionalidade e legalidade, embasada na análise prévia realizada pela comissão de Justiça e Redação Final prosseguimos a análise do mesmo.

O projeto passou por duas discussões na comissão sendo a primeira realizada na Sala das Comissões no dia 04 de setembro de 2025 e a segunda no dia 09 de setembro de 2025.

Aduzo ao parecer da egrégia comissão de Justiça e Redação atualizações quanto aos andamentos de iniciativa que visam dar destaque ao criador Legal de pássaros, capitaneados pelo **Deputado Federal Gilson Daniel**, que no dia 28 de maio de 2025 realizou um debate na câmara dos deputados analisando esta iniciativa, e o debate apresentou entendimento que tal regulamentação poderia ser um aliado no combate a clandestinidade, uma vez que se estabelece a orientação e campanhas de conscientização. Contudo técnicos do IBAMA e do IEMA destacam que esta proposição vai na contramão das legislações em vigor, mas não descartam a necessidade de trazer o tema a margem das discussões e das realidades vivenciadas no país.

Matéria divulgada pelo portal Central do Direito no dia 27 de maio de 2025

A Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara dos Deputados realizará nesta quarta-feira (28) um debate sobre a elaboração do Marco Legal da Criação de Pássaros no Brasil. A discussão, solicitada pelo deputado Gilson Daniel (Pode-ES), acontecerá a partir das 16 horas no plenário 5.

De acordo com a legislação vigente, salvo raras exceções, é proibida a retirada de aves silvestres da natureza para criação





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo
Comissão de Meio Ambiente

Página 2 de 4

doméstica, sendo permitida apenas a criação de espécimes provenientes de criadouros autorizados.

Benefícios da regulamentação

Segundo o deputado Gilson Daniel, a implementação de um marco legal específico poderá fortalecer a proteção da fauna silvestre brasileira e, simultaneamente, estabelecer diretrizes para a criação responsável de aves em ambiente doméstico. Entre as vantagens apontadas pelo parlamentar estão a preservação de espécies ameaçadas, a diminuição dos custos com fiscalização e a criação de novas oportunidades econômicas e de emprego.

Legislação atual

Atualmente, a criação amadorista de aves é regulamentada pela Instrução Normativa do Ibama 10/2011, que estabelece o registro dos criadores no Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass). No entanto, com a publicação da Lei Complementar 140/11, a competência para controlar a captura de fauna silvestre e aprovar o funcionamento de criadouros foi transferida para os estados.

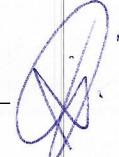
No estado do Espírito Santo este projeto também está em discussão na Câmara Municipal de Cariacica, apresentado pelo Vereador Jocemir Joaquim da Silva. O mesmo destaca que a criação de pássaros, quando realizada de forma responsável e legal, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, representa uma atividade tradicional profundamente enraizada na cultura popular brasileira. O mesmo transfere ao município a responsabilidade de realizar a regulamentação previa da lei, evitando assim deixar a municipalidade exposta a ausência de regulamentação quanto à legalização da criação no âmbito municipal.

Trecho do projeto de lei

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

II – AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Reunidos na sala de comissões, **CONSIDERANDO:** o Projeto de Lei do Legislativo (PL) nº 007/2025; O ofício resposta emitido pela Secretaria de Meio Ambiente; as leis similares no estado; e as referências aduzidas aqui pelo relator e após a análise do mérito da proposição, definimos por unanimidade pela aprovação do projeto.





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo
Comissão de Meio Ambiente

Página 3 de 4



II – VOTO DO RELATOR

Após a análise conclusiva sobre o cumprimento da legislação vigente, e considerando as complexidades geradas pela falta de regulamentações anteriores a este projeto que visem estabelecer o procedimento para a regularização da criação de pássaros, bem como, a implementação de políticas de fiscalização deste propósito darei meu **voto pela aprovação**. Mas não poderia de deixar de expressar aqui, seguindo a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que este projeto sem a devida atenção quanto a regulamentações quanto ao critério e os caminhos da regularização pode gerar a falsa impressão que a municipalidade aprova e incentiva a criação em cativeiro de espécies nativa.

Nada mais a tratar.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.

Izaias Ramos Neto
Vereador 18ª Legislatura – 2025-2028
Relator da Comissão

Eliton Ribeiro Caldeira
Vereador 18ª Legislatura – 2025-2028
Presidente da Comissão

Edson Pereira dos Santos
Vereador 18ª Legislatura – 2025-2028
Secretário da Comissão

